



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, manutenção e limpeza de poços artesianos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa e suas Secretarias Municipais através da; (Semad e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais, faz-se necessária a abertura de procedimento do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços.

3.2. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. JUSTIFICA-SE a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípua da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório a ser implementado pela contratante, via utilização do Pregão, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 A escolha da modalidade de Pregão para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. OS ITENS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO Especificação: Serviço em metro perfurado com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução.	METRO	1.000
02	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO ARTESIANO.	UNID	295

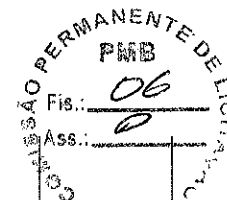
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará - Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



	Especificação: Limpeza de poço com produto desencrostante e dispersante, bombeamento por "AIR LIFT" para limpeza, abertura do sistema de filtros e carreamento de material sedimentado no interior do poço, incluso material e mão de obra.		
03	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 500 LTS. Especificação: Incluso material e mão de obra.	UNID	205
04	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1.000 LTS. Especificação: Incluso, material e mão de obra.	UNID	200
05	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 2.000 LTS. Especificação: Incluso material e mão de obra.	UNID	200
06	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 3.000 LTS. Especificação: Incluso material e mão de obra.	UNID	200
07	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 5.000 LTS. Especificação: Incluso material e mão de obra.	UNID	215

Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade. No ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais e Fundos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação.
- 7.4. Comunicar por escrito. Imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários.
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: encargos, seguro, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal, isenta de qualquer despesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
- 8.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

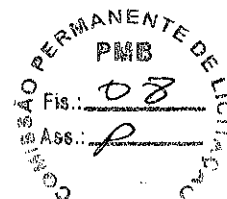
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br

OCORRENCIA	PENALIDADES QUE PODERAO SER APLICADAS.
Não retirar a nota de empenho, o contrato de licitar com a Prefeitura convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1(um)ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação conforme Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura de Bragança-Pa, pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato / nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
Desistir ou não manter o lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1(um) ano. 10. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Comporta-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato / nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



Cometer fraude fiscal.	19. Multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor correspondente a parte não executada.

8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos ou serviços serão realizados de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, Secretarias Municipais e Fundos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e trabalhista.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

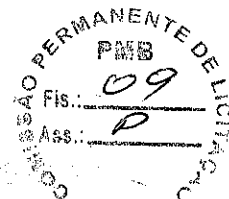
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



12. DO FISCAL DE CONTRATO

12. 1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, através do servidor designado para este fim denominado de fiscal de contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:
12. 2. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
12. 3. Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.
12. 4. Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.
12. 5. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicações das sanções cabíveis.

Bragança-Pa, 14 de Julho de 2023.


TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 005/2023

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br